



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1067/2023  
Data: 18/04/2023 - Horário: 16:56  
Legislativo

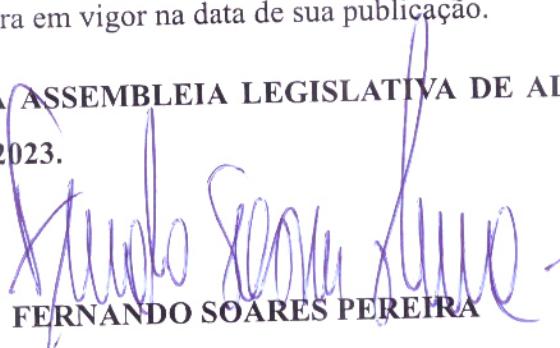
PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA  
- “CASAS DAS MARIAS”.

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA** - “CASAS DAS MARIAS”, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, sob o número 42.289.940/0001-92, com sede e foro à Avenida Santa Cruz, S/N, Centro, Município de Taquarana, Alagoas, CEP 57.640-000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM \_\_\_\_  
DE \_\_\_\_ DE 2023.

  
FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA  
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2023.

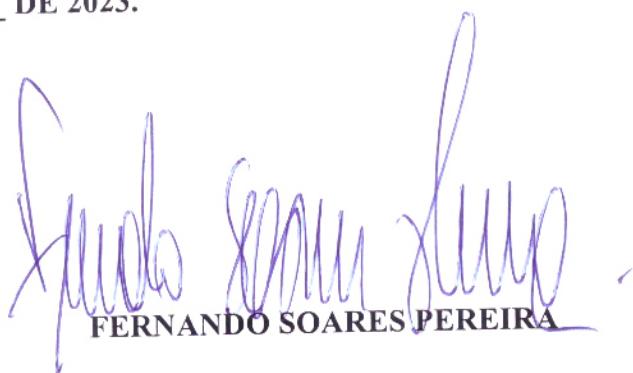
O presente Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, busca tornar de utilidade pública o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA - “CASAS DAS MARIAS”**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Taquarana.

A mencionada entidade, detém caráter social, assistencialista, ambientalista, educacional, cultural, científico, apartidário, pacifista e inclusivo, que se dedica a promover a construção de uma sociedade mais justa, igualitária, democrática, cidadã e sustentável, por meio de ações e programas sociais de fortalecimento, promoção e empreendedorismo feminino, das meninas, mulheres e idosas no município de Taquarana.

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos relevantes serviços prestados junto a população deste município. A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos na lei estadual de nº 5.355/92, a qual dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

Assim, rogo o apoio de todos os eminentes parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM \_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE 2023.



**FERNANDO SOARES PEREIRA**

Deputado Estadual



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

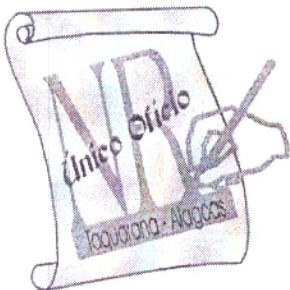
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.289.940/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/03/2021
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA CASA DAS MARIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA CASA DAS MARIAS</b>			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SANTA CRUZ</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAQUARANA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIGORODRIGUES100@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 9806-6237</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2021** às **14:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO

Praça Padre Cicero, nº 59, Centro – Taquarana-AL  
CGC/MF nº 24.177.636/0001-71

Notária Registradora: Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notário Substituto: Marcus Vinícius Rosendo de Oliveira Costa  
Escrevente Autorizada: Bruna Rayssa Rocha Silva  
Escrevente Autorizada: Yasmim Leticia da Silva  
Telefone: (0XX82) 3425-1809 / 98125-0529

B  
B

Protocolo nº 4.747, Livro A-2, fls. 45, em 25/01/2022.  
Certifico e dou fé, que a Ata da Reunião Extraordinária do  
Instituto Maria Edite da Silva “CASA DAS MARIAS”,  
realizada em 28/12/2021, situada na Avenida Santa Cruz,  
s/nº, centro, nesta cidade de Taquarana-AL, foi averbada  
no Livro A-5, sob a margem do Registro nº 149, ás Fls.  
287 á 290, no Registro de Pessoas Jurídicas.

Taquarana-AL, 25 de Janeiro de 2022.

*Bruna Rayssa Rocha Silva*  
BRUNA RAYSSA ROCHA SILVA

Escrevente Autorizada



Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmim Leticia da Silva  
Escrevente  
Praça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

REGISTRE SEU IMÓVEL, SÓ É DONO QUEM REGISTRA.

(B)

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conforme Convocação, enviada por e-mail e WhatsApp (documentação em anexo).

No dia 28 de dezembro de 2021, às 17h, na sede do Instituto, na Av. Santa Cruz, s/n, Centro, Taquarana, Alagoas, membros da Diretoria e Titulares do Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias, se reuniram, em Reunião Extraordinária, convocada por e-mail e WhatsApp, no dia 22 de dezembro de 2021, para tratar dos assuntos a seguir:

Em razão do pedido de renúncia da Presidente do Instituto, Cremilda Maria paixão da Silva, em 14 de julho de 2021, conforme carta em anexo, a reunião foi convocada para apreciar a seguinte Ordem do Dia:

1. Pedido de Afastamento da Presidente do Instituto Maria Edite da Silva - Casa das Marias, conforme Capítulo VII - Do Conselho de Administração / Deliberativo - Artigo 47;
2. Instituir o Conselho Deliberativo
3. Posse de nova Presidente
4. Assuntos de Interesse Geral

Iniciando os trabalhos foi eleita a senhora Francisca Maria da Silva para presidir a reunião e Kely Aline Gomes da Silva para secretariar. Depois da leitura da Ordem do Dia foi decidido e instituído o Conselho Deliberativo, com posse da nova Presidente, pelos presentes:

1. A vice-presidente Francisca Maria da Silva assume automaticamente o cargo de Presidente do Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias, conforme Parágrafo Único do Art. 47 do Estatuto.
2. Eleita para Vice-Presidente, Kely Aline Gomes da Silva, anteriormente assumindo a segunda vice-presidência.
3. Eleito Segundo Vice-Presidente, Alyson de Albuquerque Silva
4. Permanecem os demais diretores, de acordo com a Ata da Reunião que elegeu a primeira Diretoria.
  - Diretoria Financeira, Diogo da Silva Ferro
  - Diretoria Administrativa, Luís Victor da Silva Barbosa

No Item "Assuntos de Interesse Geral" foi decidido que os membros do Instituto devem dedicar esforço no sentido de buscar doação de mobílias para a sede (fogão, botijão de gás, geladeira, bebedouro de água, copos, bandejas, cadeiras, computador e material de escritório). Também foi abordado a possível parceria com o Senac para oferta de cursos de gastronomia e moda na sede do Instituto, na Associação do Povoado Salgado e na Associação do Povoado Pai João.

Por fim, estando todos de acordo, foi encerrada a reunião, eu Kely Aline Gomes da Silva, que secretariei a presente Reunião, subscrevo a presente Ata, em conjunto com a presidente Francisca Maria da Silva que a presidiu. Acompanha a Ata como parte integrante para todos os fins de direito a lista dos presentes com as devidas assinaturas. 28.12.2021



Notícias e Registros do Único Ofício  
Bela. Marília de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bela. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rasssa R. Silva  
Escrevente  
Bela. Ismim Leticia da Silva  
Escrevente  
Bela. Cícero, 59 - Taquarana Al.  
fone: (82) 3425-1100

Lista de Presença da Reunião Extraordinária do Instituto Maria Edite da Silva –  
Casa das Marias, realizada no dia 28 de dezembro de 2021, na sede do Instituto,  
Av. santa Cruz, s/n, Centro, Taquarana, Alagoas.

1. Francisca Maria da Silva Francisca Maria da Silva
2. Kely Aline Gomes da Silva Kely Aline Gomes da Silva
3. Diogo da Silva Ferro Diogo da Silva Ferro
4. Luis Victor da Silva Barbosa Luis Victor da Silva Barbosa
5. Arly Emmanoel da Silva Barbosa Arly Emmanoel da Silva Barbosa
6. Cicera Maria da Silva Cicera Maria da Silva
7. Maria Aparecida da Silva de Menezes Maria Aparecida da Silva de Menezes
8. Sebastiana Maria da Silva Batista Sebastiana Maria da Silva Batista
9. Denison da Silva Ferro Denison da Silva Ferro
10. Cicero Luiz da Silva Cicero Luiz da Silva
11. Remi Luiz da Silva Remi Luiz da Silva
12. Girmaide dos Santos Gomes Batista Girmaide dos Santos Gomes Batista
13. Josefa Maria da Silva Ferro Josefa Maria da Silva Ferro

Notariais - AL Fone: (82) 3425-1809  
Notariais - AL Fone: (82) 3425-1809

Reconheço(s) firme(s) da semelhança  
de Luis Victor da Silva Barbosa, dou fé.  
Taquarana, 25 de 12 de 2022  
Em Testimunha da Verdade:  
Bela, Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
 Bel. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
 Yasmin Letícia da Silva  
Escrevente  
Cuido somente com o ato de autenticidade



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACL40284-547N  
28/12/2022 10:46  
Doc. Selo digital: "102884-1"  
Confirma autenticidade em:  
<https://selo.jfje.al.gov.br>



Poder Judiciário do Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACL40287-3X3F  
28/12/2022 10:46  
Doc. Selo digital: "102884-1"  
Confirma autenticidade em:  
<https://selo.jfje.al.gov.br>



Poder Judiciário do Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACL40285-QQRZ  
28/12/2022 10:46  
Doc. Selo digital: "102884-1"  
Confirma autenticidade em:  
<https://selo.jfje.al.gov.br>



Poder Judiciário do Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACL40286-HPSV  
28/12/2022 10:46  
Doc. Selo digital: "102884-1"  
Confirma autenticidade em:  
<https://selo.jfje.al.gov.br>

Votos e Registros do Único Ofício  
Bela, Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela, Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmin Letícia da Silva  
Escrevente  
Pça. Pe. Cicero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

## Cremilda Maria Paixão da Silva

De: Cléa Paixão <cleapaixao@gmail.com>  
Enviado em: quarta-feira, 14 de julho de 2021 14:20  
Para: Francisca Barbosa; Francisca Maria Barbosa; Luis Victor Barbosa; Kely Aline Gomes; Kely Aline Gomes; diogo-ferro@hotmail.com; Alyson Albuquerque; Arly Emmanoel; sandraelane kess Ferro; milamenezes1@hotmail.com  
Assunto: Renúncia da Presidência do Instituto Maria Edite da Silva - Casa das Marias  
Anexos: Carta de Renúncia.pdf

Ilmos diretores e membros fundadores do Instituto Maria Edite da Silva - Casa das Marias,

Venho por meio desta comunicar e oficializar a minha renúncia do cargo de presidência do Instituto. Segue, em anexo, a carta com as razões da renúncia assinada. Breve enviarei a carta com firma reconhecida para que se faça constar nos documentos e arquivos da entidade.

Já adianto e formalizo minha renúncia para que seja tomada as providências para o bom funcionamento do Instituto, como convocar assembléia de posse para os devidos cargos.

Atenciosamente,

—  
Cremilda Maria Paixão da Silva (Cléa Paixão)  
Jornalista e roteirista  
(61) 98174-1583



Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmim Letícia da Silva  
Escrevente  
Rua: Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (62) 3425-1809

Brasília, 14 de julho de 2021

Notas e Registros do Único Ofício  
Bela, Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela, Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmim Letícia da Silva  
Escrevente  
Rua Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

À  
Diretoria do Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias

Ref. Renúncia.

Eu, Cremilda Maria Paixão da Silva, brasileira, solteira, jornalista, inscrita do CPF sob nº 469.765.154-53 e no RG nº 717.433 SSP/AL, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de presidente do Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias, que ocupo desde sua fundação, em 08.02/2021, com Ata de constituição registrada em cartório, em 29/03/2021.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal:

1. Necessidade de fixar residência em Brasília por período indeterminado, o que dificulta permanecer na gestão por causa da distância.
2. Incompatibilidade com novas atribuições recentemente atribuídas.

Desta forma, conforme o Capítulo VII - Do Conselho de Administração / Deliberativo - Artigo 47 - Compete ao Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente, nos casos de impedimento ou licença deste, sucedendo-o em caso de vacância do cargo; e

b) Auxiliar o Presidente no exercício das atribuições deste, cumprindo as missões e tarefas que o mesmo lhe confiar.

c) O segundo Vice-Presidente substitui o Vice-Presidente e /ou o Presidente, na ausência ou impedimento dos mesmos. Também cumprirá as missões e tarefas que o Presidente lhe confiar.

**Parágrafo Único** - Apenas para maior clareza, fica expressamente consignado que, na hipótese de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo vago, que ocupará até o final do mandato para o qual havia sido eleito o Presidente ou o Segundo Vice-Presidente, indicado pelo presidente e com concordância dos demais.

Indico a Vice-Presidente, Francisca Maria da Silva, para o cargo de Presidente, e a segunda Vice-Presidente para o cargo de Vice-Presidente. Para ocupar a função de Segundo Vice-Presidente, se houver concordância dos demais da Diretoria e da maioria dos sócios-fundadores, indico Alyson de Albuquerque Silva.

Atenciosamente,



Cremilda Maria Paixão da Silva

## Renuncia da Presidência do Instituto Maria Edite da Silva - Casa das Marias



Cleá Paixão (Endereço original com o nome de Cleá Paixão e o endereço: Rua São João Batista, 200, Centro, Aracaju, Sergipe, Brasil - CEP: 49010-000) e os diretores e membros fundadores do Instituto Maria Edite da Silva - Casa das Marias.

(07/04/2014 14:19)

Venho por meio desta comunicar e oficializar a minha renúncia ao cargo de presidência do Instituto. Segue, em anexo, a carta com as razões da renúncia assinada. Breve encarei a carta com firma reconhecida para que se faça constar nos documentos e arquivos da entidade.

Assunto: Atenção: minha renúncia para que seja tomada as presidência para o bom funcionamento do Instituto, como conectar: assembleia de posse para os devidos cargos.

Agradecimento.

Assinatura digital de Cleá Paixão  
Assinatura digital  
07/04/2014



Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bela. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmim Letícia da Silva  
Escrevente  
Rua. Pe. Cícero, 59 - Tanquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1409



## NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO

Praça Padre Cícero, nº 59, Centro – Taquarana-AL  
CGC/MF nº 24.177.636/0001-71

Notária Registradora: Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notário Substituto: Marcus Vinícius Rosendo de Oliveira Costa  
Escrevente Autorizada: Bruna Rayssa Rocha Silva  
Escrevente Autorizada: Yasmim Leticia da Silva  
Telefone: (0XX82) 3425-1809 / 98143-9153

Protocolo nº 4.675, Livro A-2, fls. 40vº, em 29/03/2021.  
Certifico e dou fé, que a Ata de constituição da  
Associação do Instituto Maria Edite da Silva “CASA  
DAS MARIAS, situada na Avenida Santa Cruz, s/nº,  
centro, nesta cidade de Taquarana-AL, foi averbada no  
Livro A-5, sob a margem do Registro nº 149, ás Fls. 287  
á 290, no Registro de Pessoas Jurídicas.

Taquarana-AL, 29 de Março de 2021.

Maria de Fátima de Oliveira Costa

Notaria Registradora

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de  
Registro/Vermelho

ABO08934-L351  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

Notas e Registros do Único Ofício

Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Bela. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto

Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente

Bela. Yasmim Leticia da Silva  
Escrevente

Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

REGISTRE SEU IMÓVEL, SÓ É DONO QUEM REGISTRA.

ATA DE CONSTITUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MARIA EDITE DA  
SILVA - CASA DAS MARIAS

- Ata da Assembleia Geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA – CASA DAS MARIAS**, Realizada em 08 de fevereiro de 2021 Rua 21 de Setembro, 81, Centro, Taquarana, Alagoas, CEP: 57.640-000, com início às 17 horas, conforme convocação endereçada aos presentes, com a seguinte pauta:
  - a) Discussão e votação do Estatuto Social da Associação;
  - b) Eleição e posse dos membros da Diretoria;
  - c) Definição e aprovação do endereço do "Instituto Maria Edite da Silva - Casa das Marias", no Av. Santa Cruz, s/n, Centro, Taquarana, AL, CEP: 57640-000.

Iniciando os trabalhos, foi eleita, por unanimidade, para presidir a Assembleia a sra. Cremilda Maria Paixão da Silva, e para secretariar a Sra. Kely Aline Gomes da Silva, brasileira, CPF No 053.390.954-60, Cédula de Identidade No 2008881 SSP/AL, residente na Rua 21 de Setembro, 81, Centro, Taquarana, Alagoas.

A presidente da Assembleia passou a tratar do primeiro item da pauta, justamente a discussão do Estatuto Social. Para tanto, distribuiu aos presentes cópia do texto, procedendo em seguida com sua leitura íntegra. Concluída esta, a presidente da Assembleia perguntou se alguém possuía alguma dúvida, necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir alterações. Não sendo apresentada nenhuma sugestão ou pedido de esclarecimentos, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Passando para o segundo item da pauta, eleição dos membros da Diretoria, foram eleitos por aclamação as seguintes pessoas:

- **Presidente:** Cremilda Maria Paixão da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF no. 469.765.154-53, portadora da cédula de identidade no 717433 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Santa Cruz, 42, Centro, Taquarana, Alagoas. CEP: 57.640-000.
- **Vice-presidente:** Francisca Maria da Silva, brasileira, divorciada, devidamente inscrita no CPF 384.782.504-68 e cédula de identidade no. 395533 SSP/AL, residente no Residencial Canabrava n° 22, Pai João, Taquarana, Alagoas, CEP: 57.640-000.
- **Segunda Vice-Presidente:** Kely Aline Gomes da Silva, brasileira, solteira, CPF No 053.390.954-60, Cédula de Identidade No 2008881 SSP/AL, residente na Rua 21 de Setembro, 81, Centro, Taquarana, Alagoas, CEP: 57.640-000.
- **Diretor Tesoureiro** – Diogo da Silva Ferro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no. 074.562.544-43, portadora da Cédula de Identidade no 30998883 SCJDS/AL residente na rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 82, Alto do Cruzeiro, 82, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57312-260.
- **Diretor Administrativo** – Luís Victor da Silva Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF 082.012.734-51, Cédula de Identidade 32074000 SCJDS/AL, residente na Avenida senador Avenida Pedro Cícero, 253, Centro, Taquarana, Alagoas, CEP: 57640-000.

Todos os diretores serão eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos conforme o artigo 35, do Capítulo V, do Estatuto Social, foram neste ato

*Rodrigo*

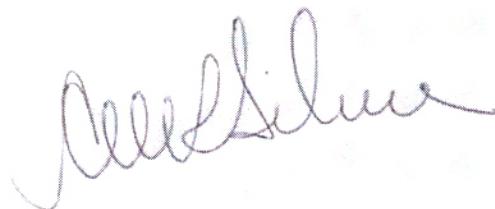
*Well Silveira*

empossados, assumindo desde já suas funções e atribuições e perdurando nas mesmas até

Por fim, foi discutido onde seria a sede oficial da Associação, e após deliberação, ficou decidido que a Associação "Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias" ficará estabelecida na Avenida Santa Cruz, s/n, Centro, Taquarana, Alagoas, CEP: 57640-000.

Aprovado seu Estatuto Social, eleitos e empossados sua primeira Diretoria, definido o endereço social e não tendo mais nenhum assunto a tratar, a Sra. Presidente da Assembleia, encerrando o evento, declarou a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA – CASA DAS MARIAS** formalmente fundada.

Acompanham esta Ata como parte integrante para todos os fins de direito, a Relação de Associados Fundadores e o Estatuto Social. Eu, KELY ALINE GOMES DA SILVA, que secretariei a presente Assembleia, subscrevo a presente Ata em conjunto com a Sra. CREMILDA MARIA PAIXÃO DA SILVA, que a presidiu. 08/02/2021



Kely Aline Gomes da Silva

**Notas e Registros do Único Ofício**

**Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa**  
Notária Registradora

**Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa**  
Substituto

**Bela. Bruna Rayssa R. Silva**  
Escrevente

**Yasmim Letícia da Silva**  
Escrevente

**Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL**  
Fone: (82) 3425-1809



Marta Regina de O. Silva  
OAB/AL 12.718

NOMES E ASSINATURAS DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO  
INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA – CASA DAS MARIAS

1. Cremilda Maria Paixão da Silva

*Cremilda Maria Paixão da Silva*

2. Francisca Maria da Silva

*Francisca Maria da Silva*

3. Kely Aline Gomes da Silva

*Kely Aline Gomes da Silva*

4. Diogo da Silva Ferro

*Diogo da Silva Ferro*

5. Arly Emmanoel da Silva Barbosa

*Arly Emmanoel da Silva Barbosa*

6. Luis Victor da Silva Barbosa

*Luis Victor da Silva Barbosa*

7. Larissa Fabíola da Silva Farias Menezes

*Larissa Fabíola da Silva Farias Menezes*

8. Josefa Maria da Silva Ferro

*Josefa Maria da Silva Ferro*

9. Sebastiana Maria da Silva Batista

*Sebastiana Maria da Silva Batista*

10. Maria Aparecida da Silva de Menezes

*Maria Aparecida da Silva de Menezes*

11. Sandraelane Kess da Silva Ferro

*Sandraelane Kess da Silva Ferro*

12. Camila da Silva de Menezes

*Camila da Silva de Menezes*

13. Cicero Luiz da Silva

*Cicero Luiz da Silva*

14. Remi Luiz da Silva

*Remi Luiz da Silva*

15. Cícera Maria da Silva

*Cícera Maria da Silva*

16. Jane Kelly da Silva Vieira

*Jane Kelly da Silva Vieira*

Notas e Registros do Único Ofício

Belo. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Belo. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto

Belo. Bruno Rayssa R. Silva  
Escrevente

Yessyim Letícia da Silva  
Escrevente

Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

  
Marta Regina de O. Silva  
OAB/AL 12.718

17. Giralda dos Santos Gomes Batista

*Giralda dos Santos Gomes Batista*

*Relevo*

18. Alyson de Albuquerque Silva

*Alyson de Albuquerque Silva*

19. Jadson Alex de Albuquerque Silva

*Jadson Alex de Albuquerque Silva*

20. Luiz Carlos Gomes da Silva

*Luiz Carlos Gomes da Silva*

21. Denison da Silva Ferro

*Denison da Silva Ferro*

22.

**Notas e Registros do Único Ofício**

Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto

Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrivente

Yasmim Letícia da Silva  
Escrivente

Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
reconhecimento de firma e  
data e hora  
ABR 08 2021  
ABO81589-XWOW  
Contrato de dados da 00 em  
<https://sead.judicial.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
reconhecimento de firma e  
data e hora  
ABR 08 2021  
ABO81589-XWOW  
Contrato de dados da 00 em  
<https://sead.judicial.br>

Notas de Registros do Único Ofício  
Taquarana - AL • Fone: (82) 3425-1809

Reconheço(a)s (s) firma(s) por comprovação

*Denison da Silva Ferro*

Taquarana - AL - 29 de 03 de 2021

Em Testemunha da Verdade

*Denison da Silva Ferro*

Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto

Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrivente

Yasmim Letícia da Silva  
Escrivente

Valido somente com selo de autenticidade



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
reconhecimento de firma e  
data e hora  
ABR 08 2021  
ABO81589-XWOW  
Contrato de dados da 00 em  
<https://sead.judicial.br>



Notas de Registros do Único Ofício  
Taquarana - AL • Fone: (82) 3425-1809

Reconheço(a)s (s) firma(s) por comprovação

*Denison da Silva Ferro*

Taquarana - AL - 29 de 03 de 2021

Em Testemunha da Verdade

*Denison da Silva Ferro*

Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto

Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrivente

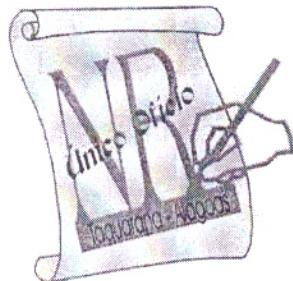
Yasmim Letícia da Silva  
Escrivente

Valido somente com selo de autenticidade



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
reconhecimento de firma e  
data e hora  
ABR 08 2021  
ABO81589-XWOW  
Contrato de dados da 00 em  
<https://sead.judicial.br>





## NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO

Praça Padre Cicero, nº 59, Centro – Taquarana-AL  
CGC/MF nº 24.177.636/0001-71

Notária Registradora: Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notário Substituto: Marcus Vinicius Rosendo de Oliveira Costa  
Escrevente Autorizada: Bruna Rayssa Rocha Silva  
Escrevente Autorizada: Yasmim Letícia da Silva  
Telefone: (0XX82) 3425-1809 / 98143-9153

Protocolo nº 4.674, Livro A-2, fls. 40vº, em 29/03/2021.  
Certifico e dou fé, que Registrei o Estatuto Social de  
constituição do Instituto Maria Edite da Silva "CASA  
DAS MARIAS, situada na Avenida Santa Cruz, s/nº,  
centro, nesta cidade de Taquarana-AL, no **Livro A-5**, sob  
Registro nº 149, ás Fls. 287 a 307, no Registro de Pessoas  
Jurídicas.

Taquarana-AL, 29 de Março de 2021.

Maria de Fátima de Oliveira Costa

Notaria Registradora

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de  
Registro Vermelho

ABN81771-MI35  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Bela. Marcus Vinicius R. de O. Costa  
Substituto

Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente

Bela. Yasmim Letícia da Silva  
Escrevente

Pça. Pe. Cicero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

REGISTRE SEU IMÓVEL, SÓ É DONO QUEM REGISTRA.

*Assinatura*

*Guilherme*

*Estatuto Social de Constituição do  
Instituto Maria Edite da Silva  
"CASA DAS MARIAS"*

**ÍNDICE**

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, foro, natureza e sede
Capítulo II	Do objeto social e quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das Assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Da secretaria executiva
Capítulo X	Do processo eletivo
Capítulo XI	Da receita e patrimônio
Capítulo XII	Dos livros
Capítulo XIII	Das disposições gerais

*Assinatura*

*Notas e Registros do Único Ofício*  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bela. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmin Letícia da Silva  
Escrevente  
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

**Estatuto Social de Constituição do  
Instituto Maria Edite da Silva  
“CASA DAS MARIAS”**

Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmim Letícia da Silva  
Escrevente  
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

**Capítulo I**  
**Da denominação, duração, fins, foro, natureza e sede**

**Artigo 1º - O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**

É uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, de interesse público, municipal, estadual e nacional, de caráter social, assistencialista, ambientalista, educacional, cultural, científica, apartidário, pacifista e inclusivo, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação brasileira que lhe for aplicável.

**Artigo 2º - A sede social e administrativa do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” fica à Avenida Santa Cruz, s/n, Centro, Taquarana, Estado de Alagoas, CEP 57.640-000**

**Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**  
é indeterminado.

**Artigo 4º - A finalidade do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**  
consiste em:

- I - Promover a construção de uma sociedade mais justa, igualitária, democrática, cidadã, inclusiva, pacífica, apartidária e sustentável.
- II - Desenvolver programas sociais de inserção das meninas, mulheres e idosas para cultura de todas as modalidades, teatro, cinema, dança, artes de modo geral, e artes visuais.
- III - Propor, apoiar e desenvolver treinamentos, programas e outras atividades de assistência social e que estimulem a inclusão e reinserção social das pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidades, como crianças, adolescentes, idosos e deficientes.
- IV - Propor, apoiar e desenvolver atividades que tenham como objetivo o aperfeiçoamento e consecução dos direitos das mulheres, em especial o resgate da dignidade, autoestima, capacitação e o empoderamento de mulheres vítimas de agressão/violência ou estejam vulneráveis perante a sociedade.
- V - Representar suas associadas (os) em qualquer repartição pública ou privada, em qualquer esfera de poder, inclusive podendo propor medida judicial e extrajudicial que vise tutelar direitos fundamentais, em Taquarana, Alagoas, Brasil ou exterior. E ainda, propor ações judiciais e medidas administrativas para a consecução dos objetivos institucionais
- VI - Promover, apoiar e difundir, em todas as formas de manifestação, a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e individuais, relativos ao exercício da cidadania, aos direitos

- do consumidor, ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, valores culturais, preservação do ar, da água, da terra, da natureza e aos direitos humanos e dos povos.
- VII - Propor, apoiar, organizar e desenvolver atividades e eventos comunitários culturais, show, apresentações, feiras, simpósios, workshops de capacitação de atendimento às mulheres, jovens e idosos, amostras, exposições, congressos, seminários e cursos, criação de núcleo de artes, audiovisual, cinema, teatro e TV, além de projetos visando a autossuficiência das respectivas comunidades e mulheres através da educação, da cultura, do esporte, do extrativismo responsável, do cooperativismo, do turismo ecológico, do desenvolvimento local e sustentável, e da economia solidária para o atendimento prioritário à criança, adolescente, mulheres, idosos e vulneráveis sociais, nas áreas de saúde, educação, cultura e profissionalização.
- VIII - Desenvolver Programa de apoio ao Desenvolvimento de Tecnologia e Produtos do segmento;
- IX - Desenvolver Estudos, Pesquisas e Projetos nas áreas culturais, esportivas e educacionais.
- X - Desenvolver programas de publicações técnicas e científicas relacionadas às mulheres e família.
- XI - Organizar vernissage, leilões municipais e estaduais, grupo de viagens levando nome do instituto a lugares que agreguem e contribuam com o desenvolvimento e educação das mulheres, e dessa forma podendo aumentar arrecadação com um percentual de cada viagem para instituto ou o instituto poderá indicar.
- XII - se lhe convier uma instituição para doação de cada viagem.
- XIII - Promover o voluntariado e estimular a inclusão, a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, e com outras entidades, em atividades que visem interesses comuns.
- XIV - Propor, apoiar e organizar articulação para atendimentos de saúde, educação, lazer, cultural, social e esportiva para mulheres e família.
- XV - Apoiar a formulação, implementação e execução de políticas públicas e privadas e de ações sociais que tenham por objetivo preservar o interesse da cidadania, da inclusão social, da igualdade de gênero, da responsabilidade ambiental, da cultura regional, e do amparo às pessoas em vulnerabilidade social.
- XVI - Organizar sistemas de integração com o setor acadêmico e produtivo;
- XVII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes.
- XVIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito.
- XIX - Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XX - Desenvolver programas de estágios e extensão comunitária.
- XXI - Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional.
- XXII - Desenvolver programas de estágio e bolsa de pesquisas.
- XXIII - Certificação de produtos, processos e instalações culturais.
- XXIV - Realizar interface com as instituições culturais, educacionais e esportivas municipais, estaduais, nacional e estrangeira.
- XXV - Buscar a difusão e o fomento do empoderamento feminino, através de ações alinhadas com os ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, dessa forma combater a violência, inclusão, terceira idade, meio ambiente, saúde, sustentabilidade, cultura, cidadania. Procurando articular em torno de uma agenda municipal, estadual e nacional compartilhada.
- XXVI - Realizar intercâmbio e transferência tecnológica estadual, nacional e internacional.

Silva

XXVII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; e

XXVIII - Celebrar e desenvolver convênios, parcerias e programas de cooperação com entidades públicas, privadas, religiosas e congêneres municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

XXIII- Museologia

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS" poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas municipal, estadual e/ou nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - **O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"** para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente **Instituto Maria Edite da Silva ou Casa das Marias**.

Artigo 7º - **O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"** poderá desenvolver atividades em todo território estadual e nacional em forma de filial, mantida ou licenciada.

Artigo 8º - Construir em seu cerne a igualdade, buscando sem descanso em todas as áreas a realização de ações para pessoas em vulnerabilidade social e emocional.

## Capítulo II Do Quadro dos Associados

Artigo 9º - O quadro social e de associados do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS" é ilimitado, constituído de pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar com o instituto, desde que previamente aprovado pela Diretoria, da seguinte classificação:

- I - Associados Fundadores
- II - Associados Titulares / Contribuintes
- III - Associado Voluntário
- IV - Associado Benemérito
- VII - Associado Patrocinador

Artigo 10º - São associados fundadores, aqueles que subscrevem a ata de fundação do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS".

Artigo 11º - Serão admitidas na categoria de associados titulares/ contribuintes, as pessoas físicas que venham a solicitar a sua adesão, mediante indicação dos associados fundadores, após o decurso do prazo de 6 (seis) meses da sua constituição e que venham a pagar anuidades.

Artigo 12º - Serão admitidas na categoria de associado mantenedor, as pessoas jurídicas ou físicas que venham a contribuir regularmente com a manutenção do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS" e que venham a pagar anuidades.

**Parágrafo único:** O quadro de associados contribuintes poderá ter subcategorias a serem oportunamente definidas.

*Assinatura*  
Artigo 13º - Serão admitidas na categoria de associados voluntários, pessoas físicas que venham a compor os serviços voluntários do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isentas de pagamentos das anuidades.

Artigo 14º - Serão admitidas na categoria de associados profissionais, pessoas físicas tecnicamente capacitadas e que venham a participar de projetos ou programas do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, estando isentas de pagamentos das anuidades.

Artigo 15º - Serão admitidas na categoria de associados beneméritos, pessoas físicas que tenham prestado serviços relevantes ao **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"** quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isentas de pagamento de anuidades.

Artigo 16º - Serão admitidas na categoria de associados patrocinadores, pessoas jurídicas que patrocinem as atividades do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, de forma constante ou periódica, que venham a pagar anuidades ou não.

Artigo 17º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

### **Capítulo III** **Da admissão, suspensão, exclusão e demissão**

Artigo 18º - Para admissão do associado, em qualquer categoria, o candidato deverá preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria e Conselho Deliberativo e, uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertencerá.

Artigo 19º - Caso o associado em processo de admissão seja pessoa jurídica, a mesma deve estar legalmente habilitada a funcionar no território nacional, devendo apresentar a documentação que comprove esta condição.

Artigo 20º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo Primeiro:** Todo associado em processo de admissão deverá apresentar a Declaração de Idoneidade e de Aceitação dos termos do Estatuto Social, a qual, na hipótese de pessoa jurídica deve ser assinada por seu representante legal.

**Parágrafo Segundo:** O desligamento de qualquer associado deverá ser feito por solicitação escrita à Diretoria, ou ainda, em decorrência de falecimento, pela inadimplência das obrigações sociais, expulsão ou eliminação do associado.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da taxa de admissão será estabelecido pela Diretoria, por ocasião da aprovação do orçamento anual, podendo ser corrigido ou revisto em período menor, mediante necessidades especiais devidamente justificadas em Assembleia Extraordinária, convocada para esse fim.

**Parágrafo Quarto:** O valor mínimo de doação para aceitação do associado na qualidade de Associado Mantenedor ou Benemérito será fixado pela Diretoria, devendo ser atualizada anualmente.

*Rever*

Artigo 21º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vir a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, será passível das seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito.
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado.
- III - Exclusão do quadro de associado.

Artigo 22º - A advertência por escrito será elaborada e enviada ao infrator pelo conselho de administração, com aviso de recebimento ou por e-mail, informando o motivo.

Artigo 23º - Na hipótese de ocorrência de uma terceira violação, conforme acima definido, a qualquer tempo, o associado será submetido pelo conselho de administração a um processo disciplinar sumário perante a Assembleia Geral de associados para decidir acerca de sua exclusão.

Artigo 24º - Quando do encaminhamento do associado para o seu afastamento através do processo sumário, o mesmo terá direito a exercer seu direito de defesa perante a Assembleia e de conhecer antecipadamente os termos e fundamentos de seu pedido de exclusão.

Artigo 25º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de e-mail dirigido à secretaria do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**.

Artigo 26º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado mediante nova solicitação nos moldes do contemplado na forma dos Artigos acima, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 27º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, o conselho de administração, poderá exclui-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 28º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembleia extraordinária subsequente.

#### **Capítulo IV** **Dos direitos e deveres do associado**

Artigo 29º - São direitos do associado:

- I - Frequentar e ter livre acesso a sede do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, em horário regulamentar.
- II - Usufruir dos benefícios previstos neste Estatuto Social, dos serviços gratuitos oferecidos e custo reduzido em outros cursos oferecidos pelo **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**.
- III - Participar das Assembleias, inclusive votar (após 1 (um) ano do seu ingresso no quadro associativo) e ser votado em cargos eletivos do Conselho Deliberativo, após o decurso de 4 (quatro) anos de seu ingresso no quadro associativo, com ressalva do parágrafo primeiro deste artigo, e em cargos da Diretoria, após o decurso de 1 (um) ano de seu ingresso no quadro associativo, com a ressalva do parágrafo primeiro deste artigo.
- IV - Participar das atividades do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, colaborando com a Diretoria eleita.

- (Assinatura)
- V – Requerer esclarecimento, por escrito, a Diretoria ou ao Conselho Deliberativo.
  - VI – Propor novos sócios para as diferentes categorias, como também propor nomes para o Conselho Deliberativo.
  - VII – Recorrer por escrito ao Conselho ou Assembleia quando se julgar prejudicado por esta, e também propor, reclamar e sugerir à Diretoria, sempre por escrito, providências para coibir abusos, sanar irregularidades existentes ou previsíveis em qualquer dos setores da instituição.
  - VIII - Aos associados mantenedores, a prerrogativa de se candidatar a cargos eletivos.

**Parágrafo Primeiro:** São direitos exclusivos dos Associados Fundadores e dos Associados Titulares se candidatarem a cargo da Diretoria e do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**

**Parágrafo Segundo:** Os Associados Honorários e Beneméritos gozarão dos benefícios conferidos por este Estatuto, contudo serão inelegíveis, enquanto ostentarem esta condição.

Artigo 30º - Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Associado com direito a voto pode ser representado por terceiro mediante apresentação de instrumento de procuração com poderes específicos com reconhecimento de firma de assinatura, a menos que a legislação não exija.

Artigo 31º - São deveres do associado:

- I – Acatar, cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto Social e as decisões ou resoluções da Diretoria e das Assembleias.
- II – Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e demais atribuições para as quais for eleito ou nomeado com zelo e dedicação.
- III – Pagar pontualmente as contribuições associativas.
- IV - Prestar as informações necessárias para a organização e atualização dos dados do cadastro de associado do Instituto.
- V – Comparecer às Assembleias ou às outras reuniões em que forem convocados.
- VI – Prestigiar o Instituto e todas as suas iniciativas.
- VII – Anunciar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sua exoneração do Instituto, ficando obrigado a pagar as contribuições correspondentes ao período de aviso prévio em falta.
- VIII – Será necessário a apresentação de negativa de antecedentes criminais.
- IX – Quando pessoa jurídica, indicar um responsável que o represente perante o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**
- X – Colaborar efetivamente com as iniciativas que concorram para o prestígio e desenvolvimento do Instituto.
- XI - Zelar pelo nome do **INSTITUTO MARIA EDITE “CASA DAS MARIAS”**

**Parágrafo primeiro:** A alínea “16.3” do “caput” do presente artigo não se aplica aos Associados Honorários e Patrocinador por serem isentos do pagamento de contribuições financeiras.

**Parágrafo Segundo:** Os Associados que tiverem contribuições em atraso por mais de 90 (noventa) dias ficam automaticamente dos seus direitos até procederem ao respectivo pagamento.

Artigo 32º - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – Grupos de debates;
- IV – Desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.

*dever*

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria existente e correlata a área de atuação, indicando um responsável pelas atividades.

## Capítulo V Da estrutura administrativa

### Artigo 33º - O Estatuto de Constituição do Instituto Maria Edite da Silva “CASA DAS MARIAS”

é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – Assembleia Geral Executiva
- II – Conselho de Administração / Deliberativo
- III – Conselho Fiscal
- IV – Secretaria Executiva

Artigo 34º - As Assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 35º - O Conselho de Administração é composto de sete (7) membros, eleitos entre os associados fundadores e titulares, e depois de sua formação escolherá entre seus membros um Presidente e um Vice-Presidente com mandatos de (quatro) anos, podendo ser reeleitos, não se sobrepondo, no entanto, ao disposto no parágrafo primeiro a seguir.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Deliberativo terá mandato máximo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Segundo: Os ex-presidentes do Instituto comporão o Conselho Deliberativo como membros honorários vitalícios, não sujeitos ao processo eletivo e não computadores no número máximo previsto no “caput” deste artigo.

Artigo 36º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Emitir parecer e aprovação sobre a compra, venda, locação ou oneração de bens imóveis do Instituto.
- II – Assessorar a Diretoria em assuntos de natureza técnica-estratégica sempre que solicitado.
- III – Elaborar e aprovar seu regimento interno.
- IV – Julgar os recursos de associados suspensos ou advertidos na forma deste Estatuto.

Artigo 36º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e titulares, com mandato de três (03) anos.

Artigo 37º – A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

### Notas e Registros do Único Ofício

Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora

Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto

Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente

Yasmim Leticia da Silva  
Escrevente

Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmin Leticia da Silva  
Escrevente  
Belo Horizonte - MG  
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

## Capítulo VI

### Da Assembleia Geral de Associados

Artigo 38º - Compete a Assembleia Geral, proposta por todos os associados com direito a voto, em pleno gozo de todos os seus direitos estatutários é o órgão máximo e soberano do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** e tem poderes para deliberar a respeito de todo e qualquer assunto que, por qualquer razão, seja do interesse do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** desde que funcione após convocação regular e seja instalada de acordo com os preceitos constantes do presente Estatuto Social, como:

- seja instalada de acordo com o que consta no artigo 1º da Constituição da Sociedade.

  - I. Eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo.
  - II. Apreciar recurso contra deliberação de exclusão de associado.
  - III. Aprovar as contas do Instituto até o máximo de três meses após o final do exercício financeiro, assim considerado o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
  - IV. Manifestar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela diretoria.
  - V. Deliberar, mediante convocação especial, com exclusividade sobre:
    - a) Alteração do Estatuto.
    - b) Destituição de administradores.
    - c) Extinção do Instituto.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme a finalidade para a qual sejam convocadas, as Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias, podendo se realizar, se for o caso, conjunta ou ~~concomitantemente~~, Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

**Parágrafo Segundo** - As alterações deste Estatuto social não poderão ser promovidas pela Assembleia Geral de associados e constituirá prerrogativa exclusiva dos associados fundadores e titulares.

**fundadores e titulares.**  
**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral será convocada através de Edital de Convocação enviado aos membros associados pelos Correios; por mensagem enviada por correio eletrônico; por comunicado divulgado no website oficial do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, pelos e-mails dos associados e anúncio publicado em jornal; do qual

**Parágrafo Quarto** – Entre a data da convocação e a da realização da Assembleia, não inferior a 15 [quinze] dias, nem, superior a 30 [trinta] dias.

- I - Conselho de administração  
II - Conselho fiscal,  
III - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 39º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, durante o mês de maio, para os seguintes fins e efeitos:-

- seguintes fins e efeitos:-

  - a) Apreciar e aprovar o Relatório Anual, os Balanços, o Inventário, as contas de receitas e despesas e o Relatório do Conselho Fiscal;
  - b) Apreciar e aprovar o Plano Anual de Atividades do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA** “**CASA DAS MARIAS**”, proposto pelo Conselho de Administração;
  - c) Apreciar e aprovar o Orçamento Financeiro do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA** “**CASA DAS MARIAS**”, proposto pelo Conselho de Administração; e
  - d) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA** “**CASA DAS MARIAS**”,

Marta Hargrove  
OAC# 12718

*Revisor*

**Parágrafo Primeiro** - A cada 4 [quatro] anos, a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á também com o objetivo de eleger os membros das Diretorias do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além daqueles objetivos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deste artigo.

**Artigo 40º** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente para tratar de assuntos de interesse do I sempre que convocada:-

- a) Pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Suplente que, em razão de vacância ou impedimento, estiver exercendo as funções destes;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Pelos associados, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro [NCC], Lei Federal nº. 10.406, de 10.01.2002, no seu Art. 60, por no mínimo 1/5 [um quinto] dos membros associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, do qual deverão constar, de modo específico e claro, os assuntos que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Quando a instalação da Assembleia Geral Extraordinária for requerida pelos membros associados, na forma prevista na alínea “c” do presente artigo, o Presidente ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou aquele que esteja fazendo às vezes, terá o prazo de 15 [quinze] dias, a contar do recebimento efetivo da petição, para proceder à convocação; ficando expressamente consignado que, caso não o faça, os requerentes, após afixar aviso na sede social e enviar cópias do mesmo a todos os membros associados, a realizarão na sede social, ou, em qualquer outro local, desde que, conste do Edital de Convocação e seja situado dentro do Município de Taquarana, Estado de Alagoas.

**Artigo 41º** - As Assembleias Gerais serão instaladas:-

- a) Em primeira convocação, no dia e hora estabelecidos no Edital de Convocação, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros associados mais um, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários; e
- b) Em segunda convocação, com qualquer número de membros associados, após 30 [trinta] minutos do horário previsto para a primeira convocação.

**Artigo 42º** - As Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência deste, por seu substituto estatutário, e secretariadas pelo diretor financeiro.

**Artigo 43º** - Cada membro associado votante, de acordo com o Artigo 29º, terá direito a um voto nas Assembleias Gerais. Se um associado for membro em mais de uma categoria, terá direito a apenas um voto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros associados com direito a voto poderão se fazer representar por procuração específica, entregue ao seu representante legal, com firma reconhecida, que deverá ser entregue ao Presidente da Assembleia Geral, antes de iniciados os trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - Cada membro associado com direito a voto e/ou representante poderá ter procuração para representar nas Assembleias Gerais, no máximo, 3 [três] membros associados votantes.

*Acervo*

Artigo 44º - Dos trabalhos e deliberações de cada Assembleia Geral será lavrada uma ata, precedida com o termo de presença dos membros associados e/ou seus representantes, que será assinada pelos in membros da mesa, registrada em Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, e arquivada na Secretaria do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, ficando estipulado que a ata poderá ser lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas: a transcrição da ordem do dia, das deliberações adotadas em cada item e eventuais dissidências e protestos.

## Capítulo VII Do Conselho de Administração / Deliberativo

Artigo 45º - A Diretoria ou Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Segundo Vice-Presidente
- IV - Diretoria Financeira
- V - Diretoria Administrativa
- VI - Secretaria Executiva

**Parágrafo Único:** A diretoria pode criar e destituir conselho fiscal conforme julgar necessário, formando por três membros associados, indicados pelos diretores.

Artigo 46º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** junto às autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, visando os objetivos definidos neste Estatuto Social;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- d) Coordenar a elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, para cada ano fiscal de gestão, contando com a orientação e colaboração dos demais integrantes do Conselho de Administração, visando sua proposta e aprovação em Assembleia Geral, assim como a fiscalizando do seu cumprimento;
- e) Representar o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** em todos os seus direitos e interesses, assumindo, em nome e por conta dela, obrigações ativas ou passivas, de qualquer natureza, inclusive firmando os necessários tais como contratos, escrituras, ajustes ou acordos e nomeando procuradores “ad negotia” - sempre por prazo limitado que não excederá o ultimo dia útil do ano para o qual os instrumentos de mandato forem outorgados - com poderes específicos para tanto;
- f) Representar o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, ativa e passivamente, em juízo, inclusive constituindo, se necessário, procuradores com poderes da cláusula “ad judicia et extra”;
- g) Designar os representantes do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** que, em nome desta, deverão participar de congressos, conferências, reuniões ou eventos, tanto municipais, estaduais, nacionais, como internacionais;
- h) Firmar, juntamente com os demais integrantes do Conselho de Administração, as atas das reuniões de que participarem;

- Acervo*
- i) Agindo sempre em conjunto com o Diretor financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, emitindo, aceitando e/ou endossando títulos de crédito;
  - j) Firmar, juntamente com o Diretor financeiro, os cheques bancários, títulos ou quaisquer outros documentos de natureza financeira do INSTITUTO.
  - k) Autorizar, o pagamento de todas e quaisquer despesas do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**
  - l) Assinar as carteiras de trabalho e demais documentos de natureza trabalhista dos funcionários do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**
  - m) Firmar, anualmente, em conjunto com o Tesoureiro, as propostas orçamentárias, os Balanços Patrimoniais e todos os documentos e relatórios financeiros do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**
  - n) Exercer, fazendo cumprir seu nível de autoridade, todas as atribuições definidas para o cargo neste Estatuto Social.

Artigo 47 - Compete ao Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, nos casos de impedimento ou licença deste, sucedendo-o em caso de vacância do cargo, e
- b) Auxiliar o Presidente no exercício das atribuições deste, cumprindo as missões e tarefas que o mesmo lhe confiar.
- c) O segundo Vice-Presidente substitui o Vice-Presidente e /ou o Presidente, na ausência ou impedimento dos mesmos. Também cumprirá as missões e tarefas que o Presidente lhe confiar.

**Parágrafo Único** - Apenas para maior clareza, fica expressamente consignado que, na hipótese de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo vago, que ocupará até o final do mandato para o qual havia sido eleito o Presidente ou o Segundo Vice-Presidente, indicado pelo presidente e com concordância dos demais.

Artigo 48 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, redigindo a ata, que firmará em conjunto com o Diretor Presidente, ficando desde logo estabelecido que caso o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** conte com um Vice Presidente, competirá a este a tarefa de lavratura da ata, seu registro e guarda.
- b) Cuidar para que os integrantes do quadro social sejam permanentemente e eficientemente informados a respeito das atividades do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**.
- c) Supervisionar os arquivos do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** de modo que permaneçam sempre em perfeita ordem.
- d) Firmar a correspondência do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** diretamente afeta à área financeira.
- e) Comunicar a quaisquer interessados as decisões adotadas pelo Conselho de Administração;
- f) Estabelecer, com a colaboração dos demais integrantes, as reuniões do Conselho de Administração.
- g) Organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração fiscal e contábil do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**.

- Reevo*
- h) Preparar, anualmente, a proposta orçamentária, os balanços e os demais relatórios que necessários se façam relativos às finanças do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, submetendo-os à apreciação dos demais integrantes do Conselho de Administração.
  - i) Firmar, juntamente com o Presidente, os cheques bancários, títulos e quaisquer outros documentos de natureza financeira, podendo, mediante procuração, delegar esta atividade ao Vice Presidente do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**
  - j) Analisar todos os pagamentos e as despesas e investimentos que devam ser feitos pelo **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"** encaminhando-os em seguida ao Diretor Presidente para que este os autorize.
  - k) Arrecadar toda a receita do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, mantendo em dia o respectivo serviço de cobrança.
  - l) Firmar todos os recibos de pagamentos de Taxas de Adesão, e/ou de Taxas de Contribuição que sejam efetuados pelos associados do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"** podendo delegar essa atribuição, sob sua responsabilidade, ao Diretor Presidente.
  - m) Desenvolver e coordenar estudos visando implementar um Plano Diretor de Informática para o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, que deverá ser gerenciado com base nas decisões definidas para a área pelo Conselho de Administração.
  - n) Preparar, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração e zelar pela conservação desses bens.

Artigo 49 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 50 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o Vice-Presidente, nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 51 - é atribuição do Administrativo:

- I - Planejamento de atividades e estratégias
- II - Cálculo de despesas e definição de investimentos
- III - Contratação de Recursos Humanos
- IV - Compra de materiais

Artigo 52 - Compete ao conselho de administração:

- I - Representar **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"** aos seus atos
- II - Convocar Assembleias
- III - Contratar e demitir funcionários
- IV - Desenvolver planos de trabalho
- V - Administrar o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**

**Notas e Registros do Único Ofício**  
 Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
 Notária Registradora  
 Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
 Substituto  
 Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
 Escrivente  
 Yasmin Letícia da Silva  
 Escrivente  
 Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
 Fone: (82) 3425-1209

## Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 53 - O Conselho Fiscal é o órgão que responde pelo exame dos Relatórios Anuais do Conselho de Administração do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS"**, inclusive os de fim de gestão, do Balanço Patrimonial com análise das contas de receitas e despesas; devendo elaborar e apresentar os seus pareceres para assessorar a Assembleia Geral.

*Revisor*

Artigo 54 - O Conselho Fiscal será composto por 3 [três] membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros associados mantenedores; com mandato de 4 [quatro] anos.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal reunir-se-á presencialmente ou virtualmente, via Rede Internet, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 4 [quatro] meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo Único** - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas, contendo, no mínimo, o resumo dos acontecimentos e as deliberações adotadas, bem como eventuais protestos e dissidências, secretariadas pelo Presidente, sendo essas atas arquivadas na Secretaria do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**

Artigo 56 - Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer à Assembleia Geral Ordinária sobre o resultado dos exames da documentação e registros das atividades da entidade, podendo, se julgar necessário.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal deverá opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal poderá requisitar ao diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade, assim como acompanhar o trabalho de eventuais auditores.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal poderá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** – Serão sempre necessárias as assinaturas do Presidente e do Diretor Financeiro, em exercício, para obrigar o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** a pagamentos, os quais em sua ausência serão substituídos pelo Vice-Presidente e o Jurídico.

## **Capítulo IX** **Da Diretoria Executiva**

Artigo 57 - A estrutura administrativa e organograma da diretoria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 58 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Administrar em conjunto com Diretor Financeiro **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** com participação do conselho de administração.
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III - Organizar os planos de trabalho,
- IV - Procurar meios de atualizar o **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**.

Artigo 59 - Da Secretaria Executiva. A secretaria executiva será contratada e remunerada.

**Parágrafo único:** Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. da O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrivente  
Yasmim Letícia da Silva  
Escrivente  
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

**Capítulo X**  
**Do processo eletivo**

Artigo 60 - Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e titulares do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS", em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 61 - A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembleia de eleição, que não sejam candidatos,
- II - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V - Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos,
- VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 62 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS" com antecedência mínima de três (3) dias corridos, antes da Assembleia de eleição.

Artigo 63 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (2) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA "CASA DAS MARIAS".

Artigo 64 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 65 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 66 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG
- II - CPF
- III - comprovante de residência
- IV - Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- V - Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 67 - A posse da chapa eleita ocorrerá 7 dias (7) dias corridos após a data da proclamação dos eleitos.

Artigo 68 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos referidos no Artigo 66 acima, até o prazo previsto, deverá ser comunicado por escrito os motivos e a data para entrega será prorrogada por mais 3 dias úteis.

*Revisado*

Artigo 69 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

## Capítulo XI Da receita e patrimônio

Artigo 70 - O patrimônio do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** é de natureza autônoma, desvinculado de qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, e é constituído pelos bens imóveis, móveis, e semoventes, bem como pelos direitos que venham a ser adquiridos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, por compra, doação, legado ou qualquer outra forma de aquisição.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os bens incorporados ao patrimônio do Instituto deverão figurar em um “Sistema de Controle Patrimonial”, indicando no seu cadastro a data e seu respectivo valor de aquisição.

**Parágrafo Segundo:** A aceitação de doações com encargo só poderá ocorrer após aprovação prévia da maioria simples dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** O **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** remunera a Presidência, Vice-Presidência, membros da Diretoria e seu Conselho Deliberativo em caráter eventual ou permanente, bem como pode promover o pagamento de gratificações a qualquer título aos integrantes da Diretoria. Não distribui entre seus associados, conselhos, diretores e empregados eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício das suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

**Parágrafo Quarto:** os salários do Presidente, Vice-Presidente e demais diretores, terão como base os valores e metodologias vigentes no mercado privado e corrigidos anualmente pelo IGPM ou outro índice que o substitua, sendo passíveis de aumento caso haja descompasso com o mercado de trabalho privado.

**Parágrafo Quinto:** É facultado ao Instituto, a contratação de profissional ou empresa captadora de recursos, para a qual haverá a remuneração de um percentual determinado pela Diretoria, não podendo ser superior a 10% sobre o valor da doação captada.

Artigo 71 - Constitui receita do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**:

- I – Taxas de inscrição e patrocínio nos eventos administrados pelo Instituto.
- II - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas.
- III - Doações e legados.
- IV - Usufruto que lhe forem conferidos.
- V - Receitas de comercialização de produtos.
- VI - Rendas em seu favor constituído por terceiros.
- VII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
- VIII - Juros bancários, rendimentos de aplicações e outras receitas financeiras.
- VII - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.
- IX - Resultado de comercialização de produtos de terceiros.
- X - Resultados de prestação de serviços.
- XI - Direitos autorais e marcas comerciais nominativas, figurativas e mistas.
- XII - Anuidades.
- XIII - Patrocínios.
- XIV - Quotas de participação.

- XV – Resultado de sorteios, bingo e concursos.  
XVI – Contratos de gestão e administração;  
XVII – Termos de cooperação.  
XVIII- Conversão de multas sociais.  
XIX - Convênios.  
XX - Renúncia e incentivo fiscal,  
XXI- Termo de fomento,  
XXII- Termo de colaboração,  
XXIII- Termo de parceria.

*Recus*

Notas e Registros do Único Ofício  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmim Letícia da Silva  
Escrevente  
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809

Artigo 72 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”

Artigo 73- O patrimônio do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” se constitui de bens móveis e de direitos, podendo, no futuro, vir a ser constituído também por bens imóveis, sendo que estes somente poderão ser alienados com o prévio consentimento da Assembleia Geral.

Artigo 74 - A contratação de empréstimos financeiros que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar ônus sobre o patrimônio do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”, dependerá da aprovação de maioria simples dos integrantes do Conselho de Administração.

Artigo 75 – O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” poderá constituir fundos como; **Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo de Apoio Cultural, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

## Capítulo XII Dos Livros

Artigo 76 - O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das Assembleias e reuniões
- II – Livro de ata das Assembleias e reuniões
- III- Livros fiscais e contábeis,
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 77 - Os livros estarão sobre a guarda do Vice Presidente e diretor financeiro do conselho de administração do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”, devendo ser vistados pelos presidentes dos conselhos de administração e fiscal.

Artigo 78 - Os livros estarão na sede do INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” sendo disponibilizados para o público em geral.

Artigo 79 – Os associados interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

## Capítulo XIII Das disposições gerais

*Rever*

Artigo 80 - Todas as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho deliberativo serão realizadas na sede social ou em outro lugar previamente anunciado e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, ressalvadas as hipóteses legais de “quórum” mínimo. Assim como, a sessão de uma Assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 81 - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, nem são eles responsáveis pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados e os ocupantes de cargos dos órgãos diretivos não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas dívidas do Instituto.

**Parágrafo Segundo:** Inobstante o disposto no caput deste Artigo é assegurado a qualquer integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o direito de prestar serviços técnicos remunerados pertinentes às suas atividades de formação técnica, mediante remuneração praticada no mercado e que não coincidam com as atribuições pertinentes aos seus cargos no **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**.

Artigo 82 - Para a extinção do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** caso haja necessidade o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada uma Assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.
- II - A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes.
- III - Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99, pela votação de maioria absoluta dos membros.

Artigo 83 - O **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** é apartidário.

Artigo 84 - Ocorrendo vaga em algum cargo dos conselhos, o Presidente do Conselho de Administração poderá indicar um associado fundador ou titular substituto para preenchimento do cargo vacante até sua homologação na Assembleia subsequente.

Artigo 85 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade sendo impedidos de prestar avais ou fianças em favor do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**

Artigo 86 - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 87 - O processo de votação nas Assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 88 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 89 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

*Assinatura*

Artigo 90 – O **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

**Parágrafo único:** A conceituação, elaboração e implementação dos conselhos complementares poderão ser realizadas pelo Conselho de Administração e submetidas a homologação na Assembleia subsequente.

Artigo 91 – O **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** constituirá departamentos por especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinados à secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Artigo 92 - Atendido o dispositivo da lei federal, para qualificar como associação, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I – Observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
  - II – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
  - III – Constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**
  - IV – Na hipótese do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal.
  - VI – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação.
  - VII – a norma de prestação de conta a serem observadas pelo **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”** fica determinada no mínimo;
- a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
- b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
- c – quando da celebração de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
- d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS”**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,
- e – Elaborar balanço social e ambiental em base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 93 – A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá prorrogar suas atividades para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

*Assinatura*  
Artigo 94 - O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” poderá realizar gestão de outras unidades de instituições com atividade social e cultural.

Artigo 95 - O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” fará distribuição gratuita das publicações.

Parágrafo Único: As publicações gratuitas poderão obter recursos de patrocínios.

Artigo 96 - O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” poderá constituir grupos independentes de estudo e pesquisa da assistência social, bem estar, ciências esportivas, materiais esportivos e outros.

Artigo 97 – Atendendo a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - Demonstração de resultados do exercício;
- V - Balanço patrimonial;
- VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 98 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 99 – O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” poderá participar de outras pessoas jurídicas do terceiro setor, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 100 – O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” poderá formar comissões temporárias ou permanentes para dar suporte à administração dos programas e ações, como organismo complementar de suporte nas decisões do conselho de administração.

Artigo 101 – O INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA “CASA DAS MARIAS” poderá desenvolver outras atividades complementares para dar suporte e atender os objetivos, para tanto devendo estruturar sua organização em base nas legislações pertinentes.

Artigo 102 – Os casos omissos serão regulados pela Diretoria do Instituto mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, assim considerados metade mais um da composição integral.

Artigo 103 – Com a aprovação do presente texto do estatuto, em Assembleia Geral, entrará em vigor na semana seguinte, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório além do referido trâmite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

*Alcione*

Taquarana, 20 de janeiro de 2021

*Alcione*  
Cremilda Maria Paixão da Silva  
Presidente

*Francisca Maria da Silva*  
Francisca Maria da Silva  
Vice-presidente

*Kely Alme Gomes da Silva*  
Kely Alme Gomes da Silva  
Segunda Vice-Presidente

*Diogo da Silva Ferro*  
Diogo da Silva Ferro  
Diretor Tesoureiro

*Luis Victor da Silva Barbosa*  
Luis Victor da Silva Barbosa  
Diretor Administrativo

*Marta Regina de Oliveira*  
Marta Regina de Oliveira  
Advogada  
OAB/AL 12.718

**Notas e Registros do Único Ofício**  
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa  
Notária Registradora  
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa  
Substituto  
Bela. Bruna Rayssa R. Silva  
Escrevente  
Yasmin Leticia da Silva  
Escrevente  
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL  
Fone: (82) 3425-1809



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
Reconhecimento de firma e  
assinatura digital  
ABO1593-PNVA  
Confira os dados do ato em  
<https://radio.uoljus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
Reconhecimento de firma e  
assinatura digital  
ABO1596-RVZU  
Confira os dados do ato em  
<https://radio.uoljus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
Reconhecimento de firma e  
assinatura digital  
ABO1592-7Z76  
Confira os dados do ato em  
<https://radio.uoljus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
Reconhecimento de firma e  
assinatura digital  
ABO1593-PBNV  
Confira os dados do ato em  
<https://radio.uoljus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
Reconhecimento de firma e  
assinatura digital  
ABO1590-1HAR  
Confira os dados do ato em  
<https://radio.uoljus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
Reconhecimento de firma e  
assinatura digital  
ABO1590-1HAR  
Confira os dados do ato em  
<https://radio.uoljus.br>

Notas de Registros do Único Ofício  
Taquarana - AL - Fone: (82) 3425-1809

Reconheço a(s) firma(s) por meio de sua  
*Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa*  
Taquarana (AL) 29 de 03 de 2021  
Em - Bem - da verdade  
*Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa*  
Notária Registradora  
*Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa*  
Substituto  
*Bela. Bruna Rayssa R. Silva*  
Escrevente  
*Yasmin Leticia da Silva*  
Escrevente  
Valido somente com selo de autenticidade

## RELATÓRIO DO EXERCÍCIO 2021/2022

### INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA – CASA DAS MARIAS

O Instituto Maria edite da Silva – Casa das Marias foi constituído em fevereiro de 2021. No mesmo ano firmou parceria com o Sebrae Alagoas e a Prefeitura Municipal de Taquarana, no objetivo de capacitar e promover o empoderamento do protagonismo das mulheres do município, ofertando ações educativas e informativas que qualificam profissionalmente e destacam o papel e a importância da mulher na sociedade.

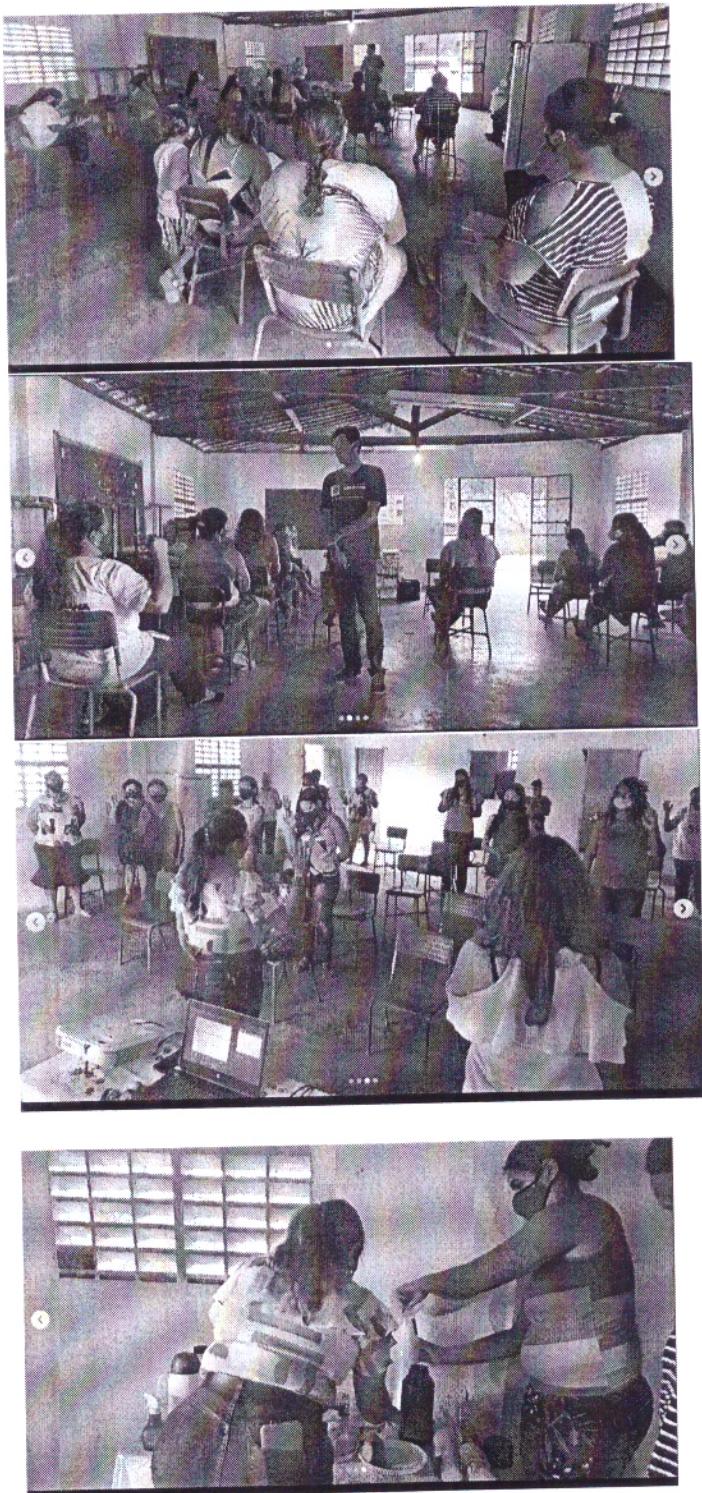
Foram realizadas palestras (agosto/setembro/2021):

1. EDUCAÇÃO FINANCEIRA E MARKETING DIGITAL, em dois locais para alcançar o maior número de mulheres.
  - Na sede do Instituto – Av. santa Cruz, s/n – centro – Taquarana
  - No povoado Salgado (na Associação Comunitária)

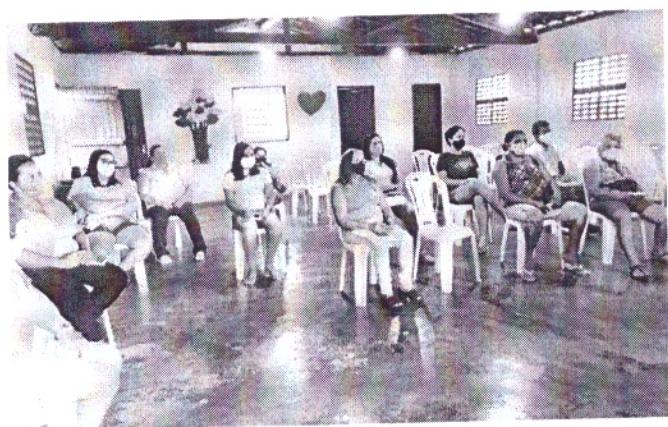


#### 2. RESULTADO

- a. Palestra na Sede do Instituto

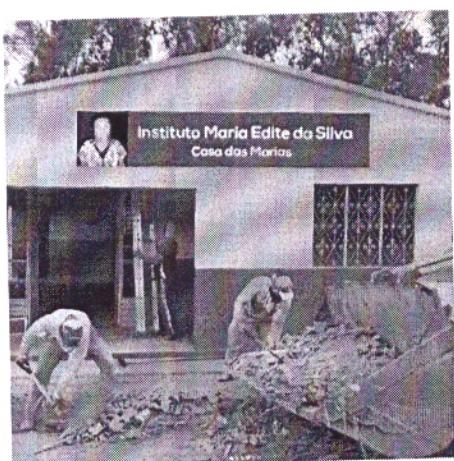


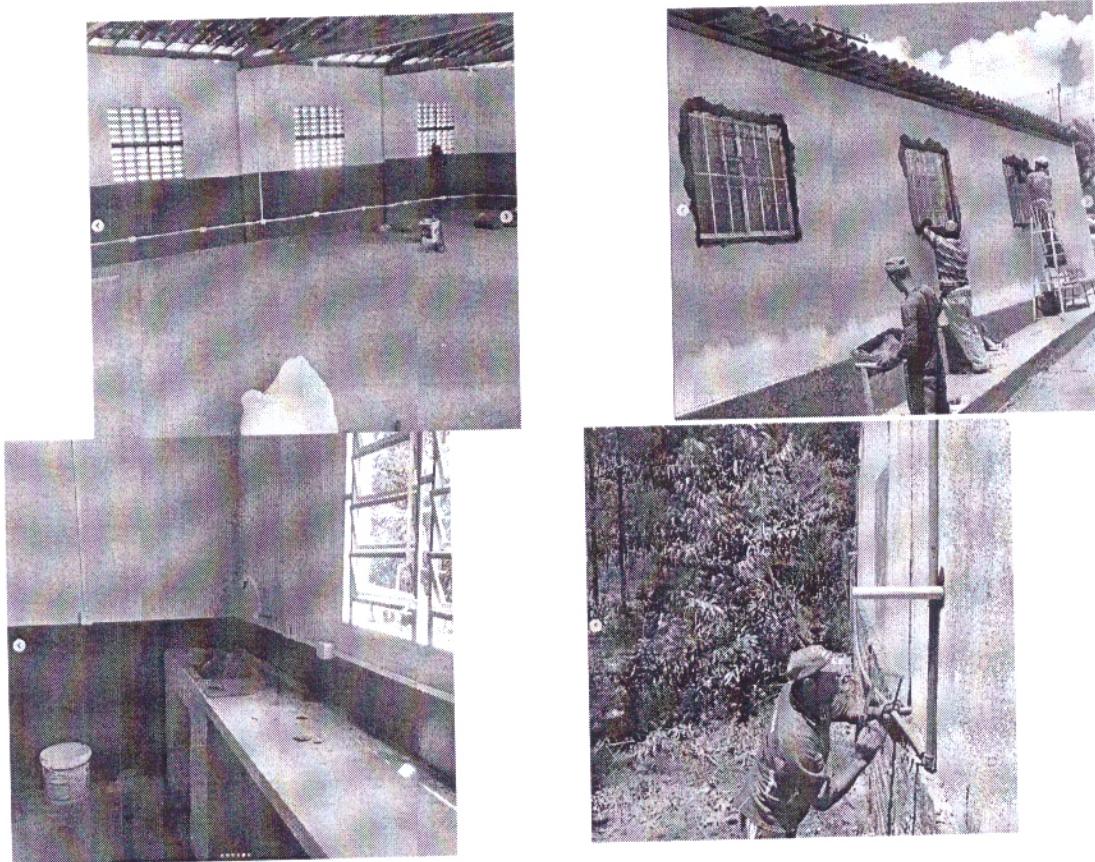
b. Palestra no Povoado Salgado



### 3. REFORMA

Em novembro de 2021 foi iniciada a reforma da sede do Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias para melhor atender a população. Objetivo foi tornar a sede acessível com rampa de acesso, banheiro adaptado / com acessibilidade para pessoa com deficiência, melhor ventilação, troca de instalação elétrica e outros equipamentos para iniciar a etapa de cursos profissionalizantes em parceria com o Senac Alagoas.





#### 4. ANO DE 2022

4.1 - Curso de Gastronomia (salgadeira), com 160 horas de duração, em parceria com o Senac Alagoas. Uma ação educativa e cultural..

**Não fique de fora!**

**CURSO GASTRONOMIA  
SALGADEIRO**

20 Vagas  
TAUARANA- AL

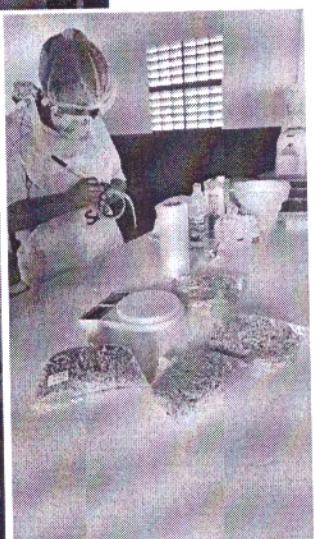
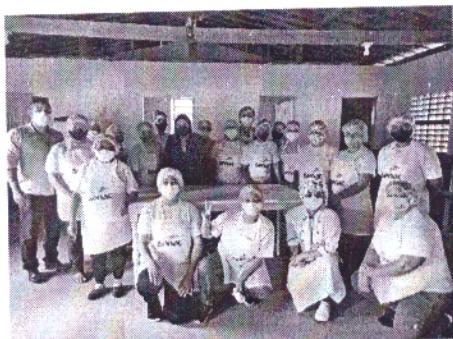
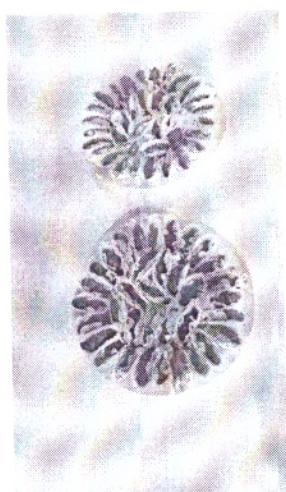
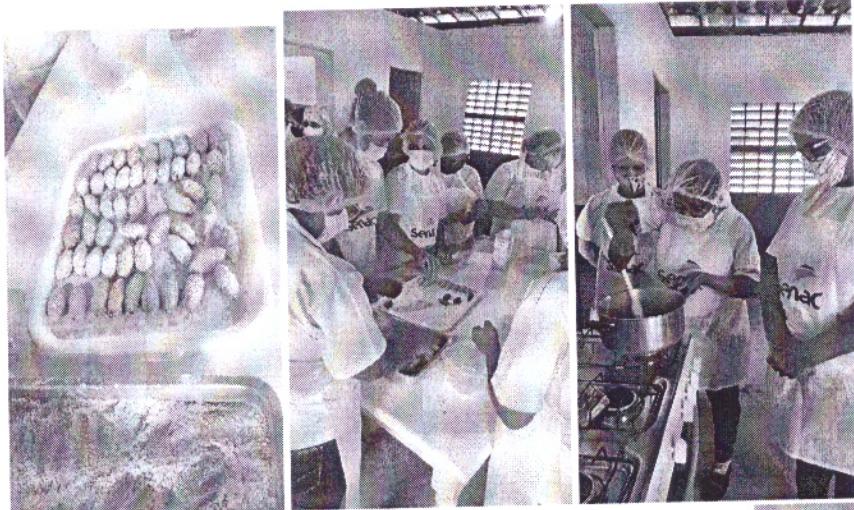
Inscrições **Gratuitas**  
17/02 a 25/02

Instituto Maria Edite da Silva  
Casa das Marias  
Av. Santa Cruz

(82)98176-3994

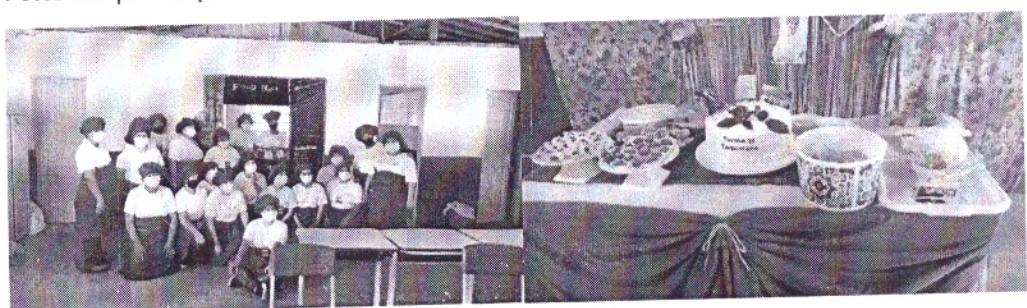
Senac TAUARANA IMES

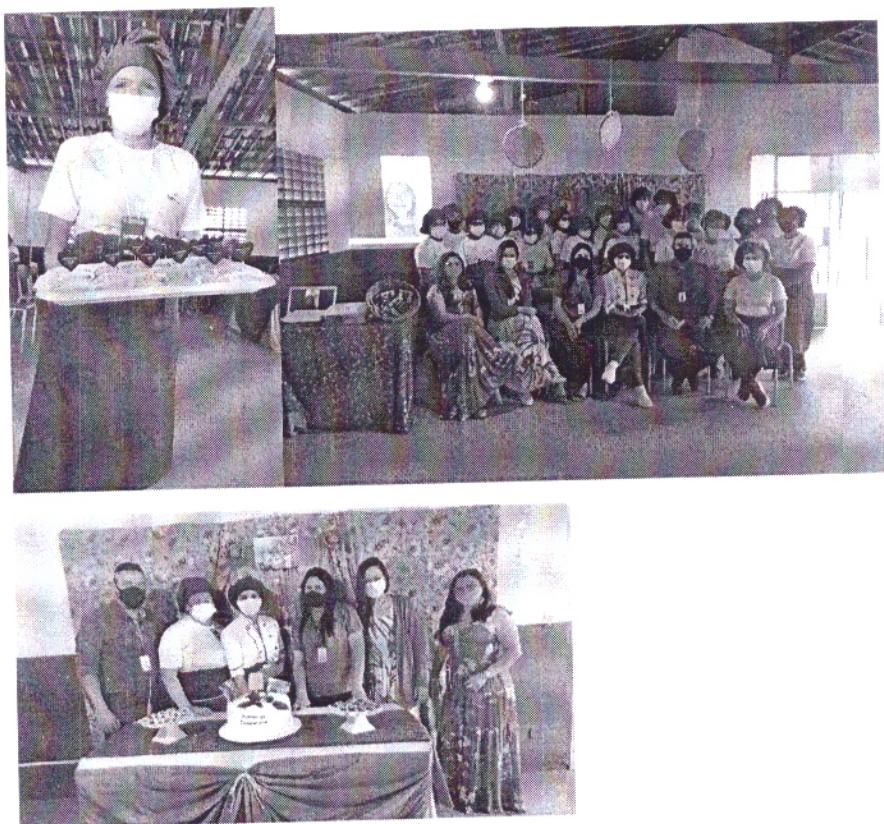
Fotos da aulas práticas



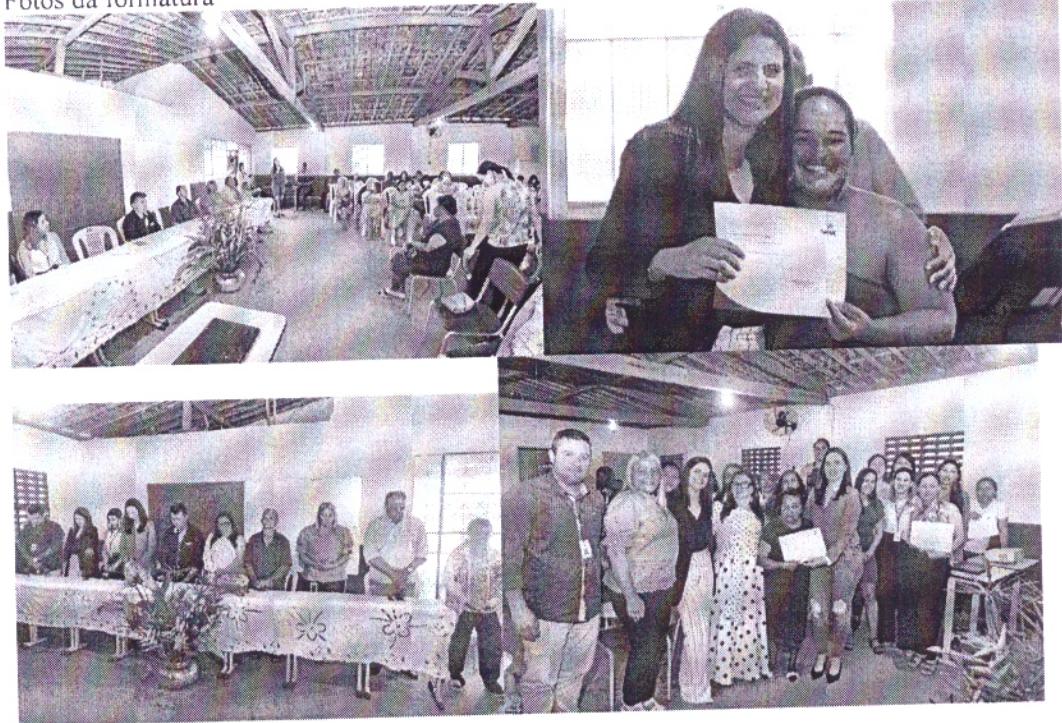


Fotos das provas práticas de conclusão





Fotos da formatura



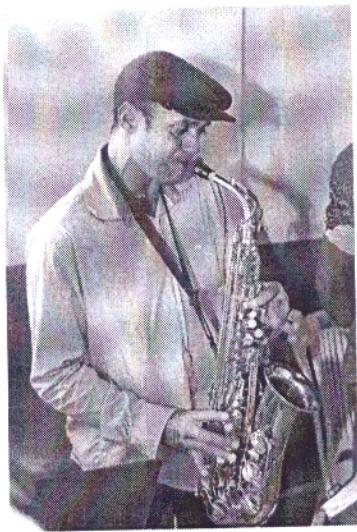


A formatura começou com um momento cultural com artistas / musicistas da cidade:



## IMES

INSTITUTO  
MARIA EDITE DA SILVA  
IMES



### 4.2 – Evento Marias + Saúde

Evento cultural e educativo para motivar o cuidado da mulher em sua totalidade. Atividades com dança de zumba, corte e escova de cabelos, maquiagem, palestras, aferição de pressão, consulta e exame oftalmológico, sorteios de brindes.



#### PROGRAMAÇÃO SÁBADO 28/05/2012

- ◆ 08H30: ABERTURA
- ◆ 09H AS 12 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL
- ◆ 09H - PALESTRA: ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DA MULHER NAS DIVERSAS FASES DA VIDA  
DRA. MÉRCIA MECENAS
- ◆ 09H40 - PERGUNTAS E RESPOSTAS
- ◆ 10H - SORTEIO PARA ATENDIMENTOS - NUTRIÇÃO / LIMPEZA DE PELE E MAQUIAGEM
- ◆ 10H20 - ATENDIMENTOS / NUTRIÇÃO
- ◆ 10H30 - PALESTRA: ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER  
CARISSA TENÓRIO
- ◆ 10H45 - PERGUNTAS E RESPOSTAS
- ◆ 14H AS 17H30 - LIMPEZA DE PELE E MAQUIAGEM /  
GRUPO MERY KEY DE TAQUARANA E ARARIPIAÇA

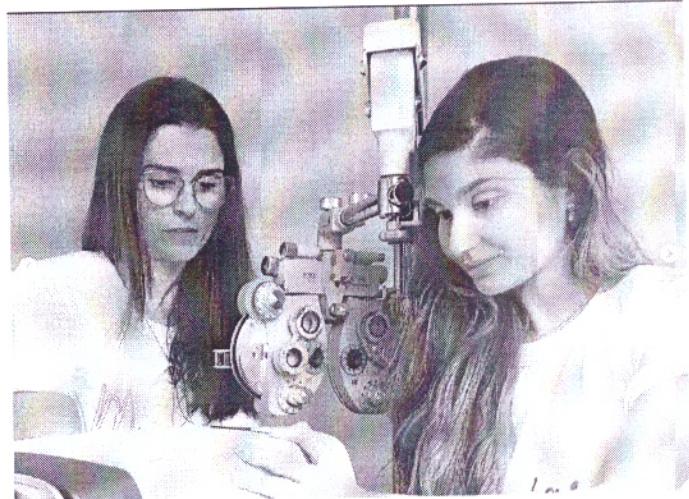


PROGRAMAÇÃO  
DOMINGO 29/05/2022

**Marias +**

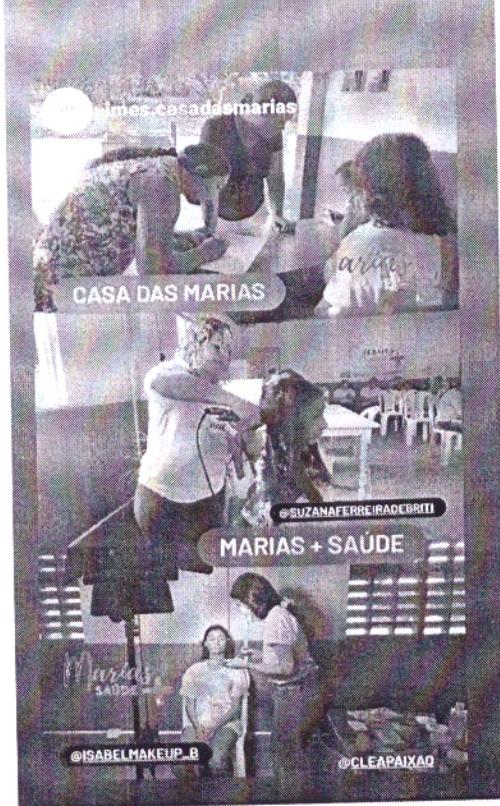
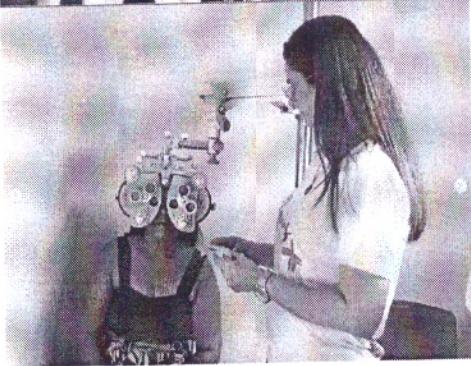
- 08h30 ABERTURA DANÇA ZUMBA
- 09 AS 10 - AFRICAO DE PRESSAO ARTERIAL
- 10h - PALESTRA DA SAÚDE OCULAR DA MULHER O QUE VOCÊ PRECISA SABER DRA. SANDRAELANE KELES FERRO
- 0940 - PERGUNTAS E RESPONTAS
- 10h - SORTEIO PARA ATENDIMENTOS DA OPTOMOLÓGISTA EXAME CLÍNICA MAIA SAÚDE, CORTE DE CABELOS E MANICURE - MICROPIGMENTAÇÃO EM SOBRANCELHAS
- 10h - PALESTRA SAÚDE BUCAL DA MULHER DRA. MICHELY RODRIGUES DANTAS GAMA
- 10h15 - CORTE DE CABELOS LÓTUS HAIR SALÃO DE BELEZA - MICROPIGMENTAÇÃO EM SOBRANCELHAS STUDIO ROCKA E MARIA ISABEL MAKEUP STUDIO

Participantes: **Alcione** **Alcione** **Alcione**  
Sobrancelhas: **Stúdio Rocca** **Stúdio Rocca** **Stúdio Rocca**  
TACUARANA: **IMES**



# IMES

INSTITUTO  
MARIA EDITE DA SILVA  
www.imes.org.br



Dança Zumba



\*\*\* Outros projetos, a exemplo do Clube de Leitura, artesanato, pintura e moda estão em análise por possíveis parceiros.

## 5. REDES SOCIAIS

Instagram / facebook: @imes.casadasmarias  
E-mail: [imes.casadasmarias@gmail.com](mailto:imes.casadasmarias@gmail.com)

## 6. Divulgação nas mídias/imprensa

Fevereiro/março/2022 (inauguração oficial)

1. <https://www.correiodosmunicípios-al.com.br/2022/02/casa-das-marias-vai-promover-o-empreendedorismo-feminino-no-município-de-taquarana/>

Casa das Marias vai promover o empreendedorismo feminino no município de Taquarana



2. <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/02/16/casa-das-marias-vai-fortalecer-as-mulheres-e-promover-o-empreendedorismo-feminino-no-municipio-de-taquarana>

Casa das Marias vai fortalecer as mulheres e promover o empreendedorismo feminino no município de Taquarana

Poste Adm - Arquivo/Arte de Imprensa - 16/02/2022 14:10



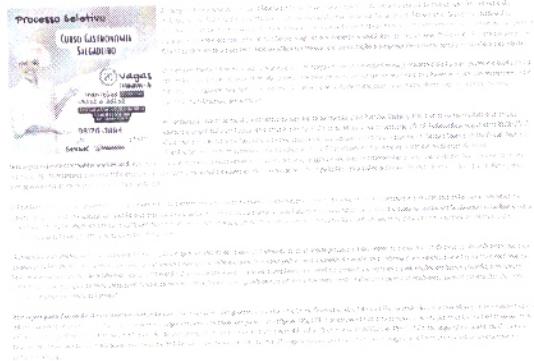
A inauguração oficial do Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias, será no dia 03 de março, às 19h, na sede da instituição, na Avenida Santa Cruz, s/n, vizinho à escola municipal da Tabocal, em Taquarana. O evento, dentro dos protocolos sanitários exigidos pela pandemia, é marcado pelo inicio da primeira turma do curso de Gastronomia, destinado para as mulheres, em parceria com o Senac Alagoas e a Prefeitura Municipal de Taquarana. O curso do Programa Senac de Gratuidade, almeja ao projeto "Marias Mais na Mesa" de capacitação e empreendedorismo feminino da Casa das Marias.

O Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias surgiu do sonho e objetivo da

3. <https://ama-al.com.br/casa-das-marias-vai-fortalecer-as-mulheres-e-promover-o-empreendedorismo-feminino-no-municipio-de-taquarana/>

**Casa das Marias vai fortalecer as mulheres e promover o empreendedorismo feminino no município de Taquarana**

Poste Adm - Arte de Imprensa - 17/02/2022 14:10



#### 4. Jornal Tribuna Independente



5. <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/02/17/sonho-de-jornalista-casa-das-marias-sera-inaugurada-no-agreste-alagoano>

# IMES

INSTITUTO  
MARIA EDITE DA SILVA



Voney Malta

v f

CORURIPE

Regular  
e demais  
Coruripe

Sonho de jornalista, Casa das Marias será  
inaugurada no Agreste alagoano

voney Malta | 15/04/2022 10:05



A inauguração do Instituto Maria Editte da Silva - Casa das Marias, acontece no dia 03 de março, às 13h, em Taquarana.



O Instituto foi idealizado pela jornalista Clea Paixão - com o apoio de seus 10 irmãos e mais de 30 sobrinhos.

A ideia é apoiar e fortalecer mulheres, mulheres e idosas do município onde ela nasceu.

A instituição leva o nome da matrucha da família da jornalista, D. Maria Editte, uma mulher que apoiava a população de Taquarana.

A primeira turma do Curso de Gastronomia Gaúcheca para as mulheres, se inicia imediatamente, já no próprio dia da inauguração.

Leia abaixo mais detalhes sobre o projeto.

Casa das Marias vai fortalecer as mulheres e promover o empreendedorismo feminino no município de Taquarana.

A inauguração oficial do Instituto Maria Editte da Silva - Casa das Marias, será no dia 03 de março, às 13h, na sede da instituição, na Avenida Santa Cruz, s/n, vizinho da escola municipal da Tabocas, em Taquarana. O evento, dentro dos protocolos sanitários exigidos pela pandemia, é marcado pelo início da primeira turma do curso de Gastronomia Gaúcheca para as mulheres, em parceria com o Senac Alagoas e a Prefeitura Municipal de Taquarana. O curso do Programa Senac de Gratuidade atende ao projeto "Mariás Mais na Massa" de capacitação e empreendedorismo feminino da Casa das Marias.

O Instituto Maria Editte da Silva - Casa das Marias surgiu do senso e objetivo da jornalista Clea Paixão, potencializado pelos 10 irmãos e mais de 30 sobrinhos.

Maio/2022

1. <https://tribunahoje.com/noticias/cidades/2022/05/24/103880-programa-marias-mais-saude-vai-movimentar-a-cidade-de-taquarana>

**Programa Marias Mais Saúde vai movimentar a cidade de Taquarana**

Por: Instituto IMES - Instituto Maria Edite da Silva

24/05/2022 10h42



Na tarde desse sábado, 28, serão realizadas duas palestras no auditório da Escola Estadual Maria Edite da Silva, no bairro de Taquarana, com o tema "A saúde ocular da mulher: o que você precisa saber", com a dra. Sandraiane Kess Ferro, e "A importância da alimentação saudável para a saúde da mulher", com a dra. Cléa Paixão. Ambas as palestras são gratuitas e destinadas a mulheres de Taquarana e região. As inscrições devem ser feitas no site do Instituto, no endereço [www.institutomes.org.br](http://www.institutomes.org.br).

As palestras são realizadas no auditório da Escola Estadual Maria Edite da Silva, no bairro de Taquarana, com capacidade para 250 pessoas. As inscrições devem ser feitas no site do Instituto, no endereço [www.institutomes.org.br](http://www.institutomes.org.br).

As palestras são realizadas no auditório da Escola Estadual Maria Edite da Silva, no bairro de Taquarana, com capacidade para 250 pessoas. As inscrições devem ser feitas no site do Instituto, no endereço [www.institutomes.org.br](http://www.institutomes.org.br).

As palestras são realizadas no auditório da Escola Estadual Maria Edite da Silva, no bairro de Taquarana, com capacidade para 250 pessoas. As inscrições devem ser feitas no site do Instituto, no endereço [www.institutomes.org.br](http://www.institutomes.org.br).

2. <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/05/24/programa-marias-mais-saude-movimenta-taquarana-no-ultimo-fim-de-semana-de-maio>

**Programa Marias Mais Saúde movimenta Taquarana no último fim de semana de maio**

Assessoria | 24/05/2022 14:20

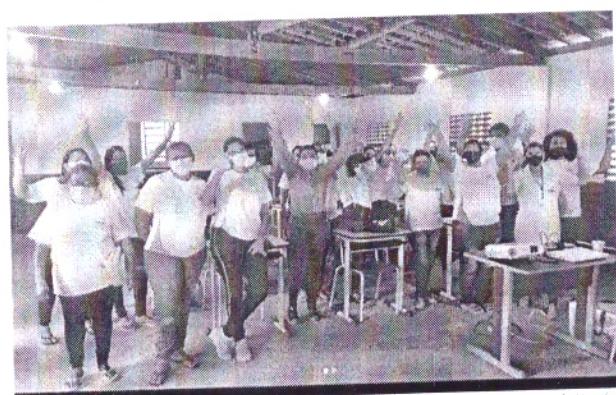


Foto: Assessoria/Arquivo

O MARIAS MAIS SAUDE acontece, em Taquarana, no proximo fim de semana, 28 e 29 de maio, sábado e domingo, das 8h30 as 18, na Av Santa Cruz, s/n, Centro. O evento é realizado, totalmente gratuito, pelo Instituto Maria Edite da Silva – Casa das Marias, fundado pela jornalista alagoana Cléa Paixão, natural de Taquarana. As datas marcam o aniversário de dona Maria Edite, que deu nome ao Instituto e foram criadas para chamar a atenção e conscientizar a população sobre os diversos problemas de saúde e distúrbios comuns na vida das mulheres que, conforme dados do ultimo censo do IBGE, representam 51% da população brasileira.

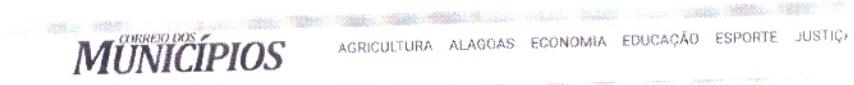
Uma das palestras "A saúde ocular da mulher: o que você precisa saber", com a dra. Sandraiane Kess Ferro, vai tratar de doenças oftalmológicas comuns, como a miopia, a presbiopia, a catarata, a glaucoma, a retinopatia diabética.

## IMES

INSTITUTO  
MARIA EDITE DA SILVA  
www.mes.org.br

### Formatura

1. <https://www.correiodosmunicípios-al.com.br/2022/09/casa-das-marias-realiza-formatura-de-curso-de-gastronomia-para-mulheres-de-taquarana/>



## Casa das Marias realiza formatura de curso de gastronomia para mulheres de Taquarana



Em muitas famílias ou pessoas, o amor pela culinária se inicia logo na infância. É uma aptidão quase natural. Para 20 mulheres de Taquarana, agreste alagoano, a culinária em salgados – bolos, pizzas, cozinhas, empadões, pães, tortas e outros – representa mais do que a paixão pelas massas, sabores e talento, é um sonho de empreender e ganhar dinheiro com boa alimentação.

Amanhã, sexta-feira, 02/09, às 15h, na sede do Instituto

2. <https://www.al.senac.br/2022/09/casa-das-marias-realiza-formatura-de-curso-gratuito-de-gastronomia-salgadeira-para-mulheres-de-taquarana/>



INSTITUCIONAL PARA VOCÊ PARA EMPRESA LICITAÇÃO TRABALHE CONOSCO

SENAC Alagoas > Senac na Mídia > Casa das Marias realiza formatura de curso gratuito de gastronomia salgadeira para mulheres de Taquarana

### SENAC NA MÍDIA

0 2 de setembro de 2022

## CASA DAS MARIAS REALIZA FORMATURA DE CURSO GRATUITO DE GASTRONOMIA SALGADEIRA PARA MULHERES DE TAQUARANA

Tema: Casa das Marias realiza formatura de curso gratuito de gastronomia salgadeira para mulheres de Taquarana

3. <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/09/04/casa-das-marias-realiza-formatura-de-curso-de-gastronomia-para-mulheres-de-taquarana-municípios>